



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 649/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Maio de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 33/2014
b) Licitação Nº : 10/2014
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 30/04/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica, hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como notícias, alteração de informação, destaques, diário oficial, publicação de relatórios contábeis, leis, entre outros, bem como a manutenção e suporte do site.

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME - CNPJ/CPF: 17.711.155/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Desenvolvimento de um website para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, localizado pelo domínio: www.lidianopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção técnica, hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como notícias, alteração de informação, destaques, diário oficial, publicação de relatórios contábeis, leis etc.- Informações sobre o Município de Lidianópolis;- Sistema de Notícias;- Diário Oficial;- Link para lista de convênios do Município- Sistema de Leis Municipais;- Sistema de licitação;- Mapa de localização e endereço;- Brasão do Município para Download;- Lista de Secretários;- Lei Orgânica;- Fotos do Município;- Sistema de Editais e Concursos Públicos;- Lista de Prefeitos e Vice;- História do Município;- Plano Diretor;- Página de contato interligado diretamente ao Chefe de Gabinete;- Acesso à informação;- Link para o portal transparência;- Escolas Municipais;- Serviços e configuração de webmail com quantas contas for necessário;- Hospedagem em servidores seguros e com disponibilidade 24 hrs;- Banco de dados: Mysql- Manutenção e Suporte do site bem como correções e atualizações, sendo estas diárias ou não. <p>Manutenção e Suporte do Site bem como correções e atualizações, sendo estas diárias ou não.</p>		12,00	R\$ 650,0000	R\$ 7.800,00

Lidianópolis, 30 de abril de 2014.

Celso Antonio Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS - ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2648/2014 de 30/04/2014**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
79 - 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.**Redução**

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
77 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
Total Redução:		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 30 de abril de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS - ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2649/2014 de 30/04/2014**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:**Suplementação**

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
426 - 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.**Redução**

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
423 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
Total Redução:		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 30 de abril de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ/MF: 92.747.492/0003-63

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica, nova sob esteira, conforme contrato de repasse nº 1006599-13/2013/ Mapa/Caixa

VALOR: R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 30/04/2014

TÉRMINO: 29/04/2015

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 016/2014, homologado em 29/04/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2014

LEI N.º. 670 , DE 30 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA - INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE :

L E I :

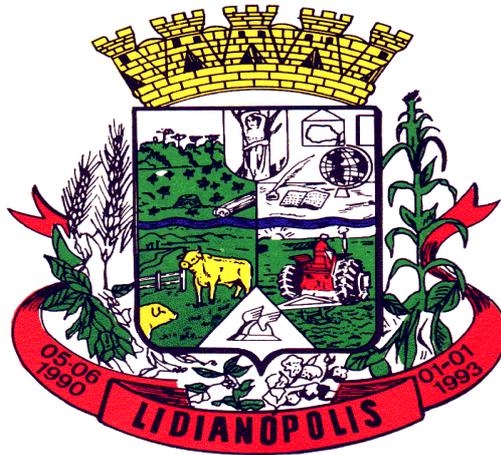
Art. 1º - A logomarca oficial do Município de Lidianópolis passa a vigorar, na atual Administração, com os seguintes layouts:



Art. 2º - A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I. Por meio de impressos oficiais;
- II. Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III. Em carros oficiais;
- IV. Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- V. Em placas de obras públicas; e
- VI. No uniforme dos servidores.

Art. 3º - Fica Instituída a variação da logomarca oficial do Município de Lidianópolis, abaixo representada, que também, poderá ser utilizada nas situações citadas no Artigo 2º desta Lei.



Art. 4º - Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

Art. 5º - O Slogan “União e trabalho com responsabilidade social.” poderá ser utilizado junto com a oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 6º - As repartições internas da Prefeitura Municipal de Lidianópolis que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

